



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 504, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 166, de 26 de agosto de 2011, e dá outras providências”.

(Projeto de Lei Complementar nº 07/2023 de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal)

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parágrafos 6º, 7º e 8º do art. 4º da Lei Complementar nº 166, de 26 de agosto de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

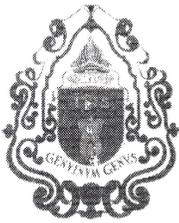
.....

§ 6º O contribuinte que aderir ao programa de pagamento parcelado até 10 de maio de 2023 terá as seguintes opções de pagamentos e descontos:

- I - de uma única vez, com 100% de desconto de juros moratórios e multas;
- II - em até 02 parcelas, com desconto de 90% dos juros moratórios e multas;
- III - em até 03 parcelas, com desconto de 85% dos juros moratórios e multas;
- IV - em até 04 parcelas, com desconto de 80% dos juros moratórios e multas;
- V - em até 05 parcelas, com desconto de 75% dos juros moratórios e multas;
- VI - em até 06 parcelas, com desconto de 70% dos juros moratórios e multas;
- VII - em até 07 parcelas, com desconto de 65% dos juros moratórios e multas;
- VIII - em até 08 parcelas, com desconto de 60% dos juros moratórios e multas;

§ 7º O contribuinte que aderir ao programa de pagamento parcelado de 11 de maio até 10 de julho de 2023 terá as seguintes opções de pagamentos e descontos:

- I - de uma única vez, com 80% de desconto de juros moratórios e multas;
- II - em até 02 parcelas, com desconto de 70% dos juros moratórios e multas;
- III - em até 03 parcelas, com desconto de 65% dos juros moratórios e multas;
- IV - em até 04 parcelas, com desconto de 60% dos juros moratórios e multas;



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo***

V - em até 05 parcelas, com desconto de 55% dos juros moratórios e multas;

VI - em até 06 parcelas, com desconto de 50% dos juros moratórios e multas;

§ 8º O contribuinte que aderir ao programa de pagamento parcelado de 11 de julho até 10 de setembro de 2023 terá as seguintes opções de pagamentos e descontos:

I - de uma única vez, com 60% de desconto de juros moratórios e multas;

II - em até 02 parcelas, com desconto de 55% dos juros moratórios e multas;

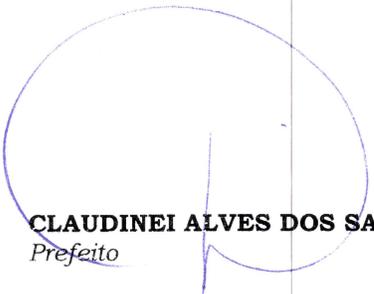
III - em até 03 parcelas, com desconto de 50% dos juros moratórios e multas;

IV - em até 04 parcelas, com desconto de 45% dos juros moratórios e multas;

.....

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu das Artes, 23 de março de 2023.



CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

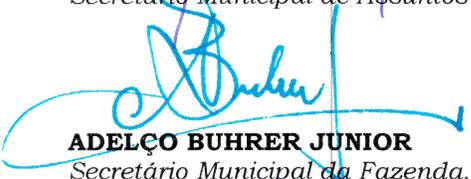
Prefeito

Registrada e Publicada por afixação, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 23 de março de 2023.



MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.



ADELÇO BUHRER JUNIOR

Secretário Municipal da Fazenda.



FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA

Divisão de Atos Oficiais.